

TOLEDO	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
AGUDOS DO SUL	ULTRASSOM TIPO II	1	130.000,00
ALTO PARAÍSO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
AMPÉRE	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	ULTRASSOM TIPO II	1	130.000,00
FAXINAL	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
ITAJEJARA DOESTE	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
MARQUINHO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
REALEZA	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
TURVO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00

36081/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 598/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 765/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2020.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 598/2020

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

MUNICÍPIO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE	VALOR
PAULA FREITAS	AMPLIAÇÃO	1	R\$ 250.000,00
AGUDOS DO SUL	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQ	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
IBIPORÃ	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
ICARAÍMA	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
IPORÃ	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
ITAMBÉ	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
MANDIRITUBA	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
QUITANDINHA	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
RIBEIRÃO CLARO	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
TAPEJARA	REFORMA	1	R\$ 150.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	UNIDADE NOVA TIPO II	1	R\$ 700.000,00
CASTRO	UNIDADE NOVA TIPO II	1	R\$ 700.000,00
CAMPO LARGO	UNIDADE NOVA TIPO III	1	R\$ 750.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UNIDADE NOVA TIPO III	1	R\$ 750.000,00

36084/2020

PORTARIA SESA Nº 158/2020

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere com fundamento no art. 6º, IV, parágrafo único e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo do Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e

Considerando o disposto no art. 247 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando o disposto no art. 12 da Resolução nº 0339 de 20 de março de 2020, a qual convoca de forma excepcional para retorno imediato da licença especial;

Considerando o contido no protocolado nº 16.498.570-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Licença Especial concedida por meio da Portaria nº 082 de 26/02/2020 a servidora Maria do Carmo Aparecida de Oliveira, RG nº 3.903.281-3, Assistente Social, lotada no Centro de Medicamentos do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º. O período de fruição da licença especial passa a constar de 02/03/2020 a 22/03/2020, totalizando 21 dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

36041/2020

PORTARIA SESA Nº 156/2020

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere com fundamento no art. 6º, IV, parágrafo único e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo do Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.981 de 27 de dezembro de 1994, que assegura ao servidor público estadual, eleito dirigente sindical, ainda que na condição de suplente, os direitos inerentes ao corpo, na forma que especifica e adota outras providências; e

Considerando o protocolo nº 16.550.717-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a pedido, a liberação concedida, por meio da Portaria nº 064/2020 à servidora Sílvia Eufenia Albertini, RG nº 3.152.547-0, Assistente Social para exercer atividades no Sindicato dos Trabalhadores e Servidores em Serviços de Saúde Públicos Conveniados, Contratados e/ou Consorciados ao SUS e Previdência do Estado do Paraná – SINDSAÚDE.

Art. 2º. A servidora deverá retornar à sua unidade de lotação “Centro Estadual de Saúde do Trabalhador”, sede em Curitiba, para exercício de suas atividades, a partir de 27/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2020.

Nestor Werner Junior
Diretor Geral

35426/2020